PREFEITURA DE
PIO IX
Trabalhando para você
Rua Sebastião Arrais, nº 281 – centro -CEP: 64660-000 – Pio IX–PI
CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradepioix@gmail.com / Tel. (89) 3453-1121

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020

CONTRATO Nº 340/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX, ESTADO DO PIAUÍ** E A EMPRESA **I C L L MENDES EIRELI,** CNPJ: 10.985.550/0001-60, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX**, Estado do Piauí, situada na Rua Sebastião Arrais, 281 – Centro, inscrita no CNPJ. N.º 06.553.812/0001-40, e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. REGINA COELI VIANA DE ANDRADE E SILVA e a empresa **I C L L MENDES EIRELI,** CNPJ: 10.985.550/0001-60 com sede na Rua Coelho de Resende, 412, Centro Sul, CEP: 64001-370, Teresina-PI, representada por seu representante legal, aqui denominado de CONTRATADO. Doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente tendo ajustado e acordado o presente termo de Contrato, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES, abaixo estabelecida com fundamentado no ART. 1º, da Lei nº 14.035/2020 (conversão da Medida Provisória nº 926/2020), que altera o art. 4º da Lei nº 13.979/2020. RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

– O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para **aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pio IX/PI, em atendimento à Portaria nº 2.516, de 21 de setembro de 2020, do Ministério da Saúde que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19**, estabelecidos na Cláusula Segunda, objeto deste Processo de Dispensa de Licitação Nº 043/2020, conforme a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa para **aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pio IX/PI, em atendimento à Portaria nº 2.516, de 21 de setembro de 2020, do Ministério da Saúde que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.**

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 – Nos termos do ART. 1º, da Lei nº 14.035/2020 (conversão da Medida Provisória nº 926/2020).

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

4.1 – A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO pela execução do objeto relacionado na Cláusula Segunda, o valor global de: R$ **61.409,46 (sessenta e um mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e seis centavos)**, em moeda corrente no País.

4.2 – Os recursos financeiros para pagamento do objeto da execução correrão por conta dos seguintes recursos: **PORTARIA Nº 2.516/2020/MINISTÉRIO DA SAÚDE/FMS/RECURSOS PRÓPRIOS.**

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

5.1 – A CONTRATADA se obriga a entregar o serviço que é o objeto deste Processo, para este Município, a partir de requisição da Secretaria Municipal de Saúde, mediante ordem de serviço ou equivalente.

5.2 – O presente Contrato terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020.

5.3 – O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, por uma das partes, ensejará a sua rescisão, sem indenização de uma a outra desde que comunicado o descumprimento do pacto, com antecedência de 05 (cinco) dias.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO.

6.1 – No interesse na Administração da CONTRATANTE, a execução dos serviços que é o objeto deste CONTRATO poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por centro) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65, Parágrafo 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Caso o CONTRATADO venha a infringir qualquer cláusula deste contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.
PARÁGRAFO ÚNICO – A multa aplicada não poderá ultrapassar de 1% (um por cento) do valor global deste contrato por cada dia de atraso.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 79 da Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente.

8.2 – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO será assegurado os direitos previstos no Art. 79, parágrafo segundo da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Processo de Dispensa de Licitação será o da cidade de Pio IX (PI), com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OMISSÕES

10.1 – Os casos omissos ou que possam deixar dúvidas em face do pacto contratual serão resolvidos por entendimento entre os representantes das partes contratantes.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Pio IX (PI), 16 de novembro de 2020.

Regina Coeli Viana de Andrade e Silva
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

PREFEITURA DE
PIO IX
Trabalhando para você
Rua Sebastião Arrais, nº 281 – centro -CEP: 64660-000 – Pio IX–PI
CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradepioix@gmail.com / Tel. (89) 3453-1121

Ivo Cesar Lopes Leite Mendes

I C L L MENDES EIRELI, CNPJ: 10.985.550/0001-60
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) - Renato Moraes de Figueirêdo Júnior
RG. 3.735.536 CPF 067.461.733-99

02) - Alindina maria da Conceição Neta
RG. 2007813087-0 CPF 06613508357